



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2023/TJPA

Processo: PA-PRO-2023/01594

REGIME LICITATÓRIO LEI Nº. 8.666/93

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, por meio deste Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº. 001/2023 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 31 de janeiro de 2023, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e **SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: xx de xxxxx de 2023

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados e não blindados, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Programas de Trabalho:

- 02.061.1417.8176 / 8647 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA-PRO-2023-01594-V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 02.061.1417.8177 / 8648 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - 2º Grau

- 02.061.1417.8178 / 8649 - Implementação do Programa de Segurança e Acesso aos Prédios do Poder Judiciário - Apoio

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01; 01 759 0000 18.

Natureza da Despesa: 339039

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **ITENS 05 e 06 no presente caso**, será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Não poderá participar deste pregão:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 3.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.5. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6.** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.4.7. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei 8.666.
- 3.4.8.** Entidades Empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 3.5.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6.8.1. Conforme o art. 3º, §2º, inciso V da Lei nº 8666/1993, caso a licitante assinale a opção “não”, a participação do licitante na presente licitação não restará prejudicada, considerando que se trata de condição para desempate nos certames licitatórios.
- 3.6.8.2. Caso a licitante assinale a opção “sim”, implicará em consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, através da Certidão de Regularidade da Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, a fim de verificar se a empresa participante efetivamente cumpre com exigência descrita no art. 93, da Lei nº 8213/1991, através do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, podendo haver alterações posteriores, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.3.1. As alterações posteriores deverão atender aos requisitos mínimos exigidos em edital e obedecer aos princípios básicos licitatórios.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO 202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. O não envio da proposta retificada no prazo aqui estipulado acarretará a não aceitação da proposta.

6.31.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31.2. Nos casos em que não foi possível fazer a comunicação via chat, o licitante deverá apresentar suas justificativas e comprovações por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.4. O Pregoeiro solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que contiverem vício insanável ou ilegalidade ou quando, após diligência final e resolutive realizada pelo(a) pregoeiro(a) ainda forem identificados (as):

7.5.1. discordâncias com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 7.5.2.2. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no Mapa de Preços (Anexo II).
- 7.5.2.3. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados nas planilhas de preços constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, os quais devem ser observados também como limites máximos pelos proponentes.
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, o qual poderá ser estendido a depender da complexidade da documentação exigida, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.
- 7.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.8. Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-123, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.
- 7.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**
- 7.10. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Devem ser observadas as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA/PRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

8.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12. Qualificação Econômico-Financeira.

8.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

8.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

8.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13. Qualificação Técnica, conforme item 2.3., dos critérios técnicos de habilitação, do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.13.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos com no mínimo:

- a) 20% da quantidade dos itens 01 e 03, ou da soma de ambos e
- b) 20% da quantidade dos itens 02, 04 e 05, ou da soma de ambos.

8.13.2. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado, no caso de empresa, constando razão social/nome da pessoa jurídica/física, CNPJ/CPF, endereço completo, data de emissão, assinatura e telefone do responsável pelas informações, sendo o signatário do atestado capaz de responder às questões técnicas referentes ao objeto, se não se considerar apto a responder o atestado será desconsiderado.

8.13.3. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.13.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.13.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.2.3.6.

8.13.6. A empresa deverá possuir Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro,

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

que autorize a empresa a locar veículo blindado, devendo ser apresentado como instrumento de qualificação, conforme §1º do art. 29 da Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, combinado com art. 2º da Portaria 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

- 8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.21. O (A) pregoeiro (a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.
- 8.21.5. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.
- 8.21.6. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

de condição ao tempo da abertura da licitação.

- 8.21.7. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.5. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.
- 9.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que tiver sua proposta aceita e atenda aos requisitos de habilitação.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.3. A homologação deste pregão compete ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

12.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

12.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

12.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 12.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 12.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto art. 15 do Decreto Estadual nº. 991/2020, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.
- 12.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 12.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 12.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto art. 16 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 12.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.
- 12.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou art. 19 do Decreto Estadual nº. 991/2020.
- 12.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



TJPA PRO 202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 12.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.14.** O registro da empresa será cancelado quando:
- 12.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;
- 12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 12.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1, 12.14.2 e 12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.16.2. A pedido da empresa.
- 12.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.
- 12.18.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.19.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados no item 8 do termo de referência (Anexo I).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.
- 13.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 13.4.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.
- 13.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.
- 13.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 13.7.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados.
- 13.8.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 13.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.2.** Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 14.1**, garantida a ampla e prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 14.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.** As sanções previstas no **item 14.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 14.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 14.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 14.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.
- 14.4.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.
- 14.5.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item demandado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item demandado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item demandado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.6.** A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO 202301594 V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
 - c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.
- 14.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 14.8.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.
- 14.9.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
 - b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
 - c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
 - d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- 14.10.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 14.5**.
- 14.11.** A sanção de impedimento prevista no **item 14.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 14.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 14.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 14.1, e**);

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 14.1, d**);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 14.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 14.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 14.1, h**).
- 14.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.
- 14.13.** A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.
- 14.14.** Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:
- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).
- 14.15.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.
- 14.16.** É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 14.17.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

- 14.18.** Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.20.** As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.
- 14.21.1.** Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** A equipe de gestão e fiscalização da ARP irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor da ARP.
- 15.2.** A equipe de gestão e fiscalização da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, analisará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e toda a documentação apresentada para faturamento e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas.
- 15.3.** Caso a CONTRATADA não regularize as inconformidades encontradas no prazo estipulado, a contagem do prazo legal, disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o TJPA.
- 15.4.** Não havendo irregularidades, a equipe de gestão e fiscalização da ARP comunicará a CONTRATADA para que emita a fatura/nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 15.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 15.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA.

- 15.7.** A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 15.8.** No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 15.9.** O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 15.10.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços.
- 15.11.** Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 15.12.** O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 15.13.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 15.14.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 15.15.** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.
- 15.16.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPA PRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da ata de registro de preços.
- 16.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
- 16.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 17.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.
- 17.4.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 17.5.** Caberá a subcontratação para a execução do objeto desta licitação nos termos dos itens 3.1.24.; 3.1.25.; 3.1.26; 3.1.27. do Termo de Referência, Anexo I deste edital
- 17.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

TJPA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Sala T-123, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3184 / 3205/3257



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023/TJPA

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

17.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.10. O resultado desta licitação será divulgado em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, www.tjpa.jus.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

17.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Mapa de Preços

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Belém, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO CONTINUADO E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS BLINDADOS E NÃO BLINDADOS



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados e não blindados, **visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Os serviços de locação continuada e eventual serão executados da seguinte forma:

- a. **Locação continuada de veículos, sem condutor** será caracterizada pela disponibilização de veículos que ficarão à disposição da CONTRATANTE, sem condutor, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço – ARP, devendo ser guardados nas dependências da CONTRATANTE.
- b. **Locação eventual de veículos, sem condutor** será caracterizada pela disponibilização de veículos de acordo com as necessidades eventuais da CONTRATANTE, por diárias de serviço, sem condutor, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Tribunal de Justiça do Pará por meio dos setores que contribuem como o assessoramento e execução das iniciativas estratégicas, com fito nos aspectos da Segurança Institucional, cito a Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI), apoiada pela Coordenadoria Militar (CM), apontam, conjuntamente, ações que visam minimizar as consequências de efeitos nocivos a atividades jurisdicional.

A CM/TJPA, reforçando a intenção de mitigar os riscos, inerentes as atividades jurisdicionais, entende que há necessidades da utilização de veículos adequados ajudaria no controle de variáveis, minimizando os riscos de dano a vida e prejuízo institucional ao Poder Judiciário paraense.

Corroborando com tais ações, aponta-se a possibilidade de atendimento a recomendação nº 77 de 09 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o Poder Judiciário do Pará, assim garantindo o constante aprimoramento das políticas jurisdicionais e, consequentemente, a segurança de magistrados no processamento, julgamento e execução das



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

sentenças penais, criando ambiente seguros, ampliando a zona de conforto e mitigando riscos a sua missão institucional.

Ainda sobre os aspectos de segurança institucional, outras operações se fazem cruciais para que se atinja os níveis de excelência, por exemplo as ações de inteligência, levantamento de segurança orgânica e segurança contra incêndio dos prédios do Tribunal de Justiça. A primeira, possui necessidades especiais referentes ao seu desenvolvimento, que por muitas vezes deve ser feito de maneira velada. Além disso, a UNINTEL executa outras missões institucionais da presidência e/ou de representação, que requer descrição e segurança nessas missões institucionais.

Diante do exposto, o instrumento visa fomentar estudo que encontre no mercado a solução mais adequada para o atendimento das ações de segurança institucionais, resguardando princípios e valores públicos que norteiam o Poder judiciário do Pará.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. A forma de seleção do fornecedor será por licitação realizada sob o procedimento do Sistema do Registro de Preços e o critério será da proposta mais vantajosa para a Administração Pública pelo critério do “**menor preço por item**”, observados os valores unitários de referência de cada item. A modalidade escolhida para a licitação é o Pregão Eletrônico, com o tipo menor preço e adjudicação por item

2.2.2. A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada de cada item disponível do objeto, ressaltando as marcas, modelos e fabricantes;
- b) Quantitativo;
- c) Valores unitários e totais dos itens;
- d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- e) Forma de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

2.2.3. O licitante que apresentar proposta com menor preço, após conclusão da fase de lances, poderá apresentar, caso demandado, cópia do(s) respectivo(s) item(ns) para análise, nas condições descritas no edital, afim de confirmação das especificações técnicas, indicação do fabricante, marca e modelo. Isto posto, assim segue:



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- a) A cópia do CRLV, MANUAL ORIGINAL (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou FOTO DIGITAL COLORIDA LEGIVEL, deverá ser enviado após convocação;
- b) A equipe de planejamento da contratação da CMTJ, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;
- c) A necessidade da cópia do CRLV, MANUAL ORIGINAL (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou FOTO DIGITAL COLORIDA LEGIVEL, se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante, já que as informações não podem ser verificadas em endereços eletrônicos;
- d) Se ficar demonstrado pela cópia do CRLV, MANUAL ORIGINAL (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou FOTO DIGITAL COLORIDA LEGIVEL que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos com **no mínimo**:

- a) 20% da quantidade dos itens 01 e 03, ou da somatória de ambos e
- b) 20% da quantidade dos itens 02, 04 e 05, ou da somatória de ambos.

2.3.2. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado, no caso de empresa, constando razão social/nome da pessoa jurídica/física, CNPJ/CPF, endereço completo, data de emissão, assinatura e telefone do responsável pelas informações, sendo o signatário do atestado capaz de responder às questões técnicas referentes ao objeto, se não se considerar apto a responder o atestado será desconsiderado.

2.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

2.3.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.3.6. A empresa deverá possuir Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículo blindado, devendo ser apresentado como instrumento de qualificação, conforme §1º do art. 29 da Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, combinado com art. 2º da Portaria 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

2.4. Do impacto ambiental

2.4.1. A solução de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação eventual e continuada de veículos automotores blindados e não blindados, sem motorista, atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, além de:

- a) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- f) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- i) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- j) Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. DEFINIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual

3.1.1. O regime será de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b” do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93, afastando o caráter de parcelamento de entrega do objeto.

3.1.2. As condições para pleno atendimento das demandas pela empresa prestadora do serviço se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.1.3. Os locais de execução do serviço serão nas sedes do Poder Judiciário, nominadas abaixo:

- a) Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, CEP: 66.613-710, Bairro do Souza, Belém;
- b) Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes, Rua Transamazônica, S/N, Bairro Amapá, CEP 68.508-970, Marabá – Pa;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

c) Fórum Des. Raul da Costa Braga, Rua Pedro Coelho de Carmago, esq. Com Manuel Vicente Pereira, setor Oeste, quadra 22, Bairro Parque dos Buritis, CEP: 68.707-000, Redenção – Pa;

d) Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves, Av. Mendonça Furtado, S/N, Bairro Liberdade, CEP: 68.005-100, Santarém-Pa;

e) Fórum Des. José Amazonas Pantoja, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, Bairro São Sebastião, CEP 68.372-020, Altamira-Pa;

f) Fórum Des. Walter Bezerra Falcão, Trav. Paes de Carvalho, S/N, Bairro Comércio, CEP 68.180-060, Itaituba-Pa.

3.1.4. A CONTRATANTE fará a solicitação dos veículos quando houver necessidade institucional e disponibilidade financeira para tal, podendo ser alocado em qualquer município englobado pelas sedes do Poder Judiciário, definidas no item 3.1.3

3.1.5. Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues nas sedes do Poder Judiciário, situadas nos municípios do Estado do Pará, definidos no item 3.1.3, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho.

3.1.6. Caso a CONTRATADA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar os veículo (s) no prazo estipulado no item 3.1.5, por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo foi solicitado, deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, por meio de contato telefônico e e-mail.

3.1.7. Na ocorrência das situações descritas no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a CONTRATANTE poderá dilatar o prazo estabelecido no item 3.1.5 de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

3.1.8. Os veículos dos itens 01, 04 e 05 poderão ser seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de uso, após a assinatura da ARP. Já o item 02 trata de veículo zero quilometro e, por fim, o item 03 de veículo blindado com até 03 (três) anos de uso. Os veículos deverão ser utilizados no regime de quilometragem livre;

3.1.9. Os veículos deverão ser entregues, devidamente limpos, com tanque cheio e com revisão mecânica/elétrica, de forma a permitir a completa segurança durante sua utilização.

3.1.10. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

3.1.11. A “Ficha de Vistoria” deverá ser entregue juntamente com o veículo a CONTRATANTE no início e no final da prestação do serviço.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.1.12. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.13. Os veículos blindados (item 01) possuirão prazo de 30 (trinta) dias para entrega, por se tratar de veículos com até 03 (três) anos de uso.

3.1.14. A entrega do veículo novo (item 02 do quadro abaixo) que será objeto da locação deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início da vigência da Ata.

QUADRO 1 – Distribuição das locações continuadas de veículos automotivos por Região/Sede – Locação mensal

QUADRO 1 – Distribuição das locações contínuas de veículos automotivos por Região/Sede – Locação mensal								
Item	Descrição do Objeto	Quantidade por Sede						Total
		Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Capital (Região A)	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes/Marabá (Região B)	Fórum Des. Raul da Costa Braga/Redenção (Região C)	Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves/Santarém (Região D)	Fórum Des. José Amazonas Pantoja/Altamira (Região E)	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão/Itaituba (Região F)	
		Demanda						
01	Fornecimento de até 06 (seis) veículo automotivos blindados tipo sedan executivo na condição contínuo (locação mensal), sem motorista, com no máximo 02 (dois) anos de uso. No caso de demandas superiores a 12 (meses) o(s) veículo(s) deve(rão) ser zero quilometro. O(s) veículo(s) em ambos os casos deve(rão) possuir quilometragem livre.	72	0	0	0	0	0	72
02	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo SUV (Sport Utility Vehicle) em condição continuada (locação mensal), sem motorista, com no máximo 02 (dois) anos de uso. No caso de demandas superiores a 12 (meses) o(s) veículo(s) deve(rão) ser zero quilometro. O(s) veículo(s) em ambos os casos deve(rão) possuir quilometragem livre.	36	0	0	0	0	0	36
03	Fornecimento de 01 (um) veículo automotivos tipo pick-up em condição continuad (locação mensal), sem motorista, zero quilometro, quilometragem livre.	12	0	0	0	0	0	12

3.1.15. Caso o item 01, 02 e 03 do quadro 01 gere contrato, caracterizando a natureza continuada da prestação do serviço igual ou superior a 12 meses, as condições de entrega do veículo serão alteradas para **veículo zero quilômetro**, onde a vencedora terá 90 (noventa) dias, a partir da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho, para entrega do veículo.

3.1.16. Caso a solicitação de locação para os itens 02 e 03 do quadro 01 sejam iguais ou inferiores a 11 meses a entrega deverá ser feita até 48h (quarenta e oito horas) antes da data de utilização dos veículos pela CONTRATADA.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.1.17. A CONTRATANTE poderá solicitar a quantidade de veículos previstas no item 04, 05 e 06 do QUADRO 2, por tipo, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 48H (quarenta e oito horas) da data de entrega, conforme mapa de demanda estimada de locações eventuais abaixo.

QUADRO 2 – Distribuição das locações eventuais de veículos automotivos por Região/Sede - Diárias

QUADRO 2 – Distribuição das locações eventuais de veículos automotivos por Região/Sede - Diárias								
Item	Descrição do Objeto	Quantidade por Sede						Total
		Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Capital (Região A)	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes/Marabá (Região B)	Fórum Des. Raul da Costa Braga/Redenção (Região C)	Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves/Santarém (Região D)	Fórum Des. José Amazonas Pantoja/Altamira (Região E)	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão/Itaituba (Região F)	
		Demanda						
04	Fornecimento de até 3 (três) veículos automotivos blindados tipos sedans executivos em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, com quilometragem livre.	180	0	0	0	0	0	180
05	Fornecimento de até 06 (seis)veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	80	25	05	25	10	15	160
06	Fornecimento de até 06 (seis) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso quilometragem livre.	150	50	10	50	20	20	300

3.1.18. Para o fiel cumprimento das funções institucionais, a CONTRATANTE poderá utilizar os veículos em qualquer ponto do território estadual, devendo a CONTRATADA disponibilizar o apoio necessário em caso de pane veicular ou substituir o veículo por outro com especificações similares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, inclusive em razão de acidente, revisão, reparos mecânicos e má conservação. A CONTRATADA poderá autorizar o CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;

3.1.19. As cópias dos CRLV-e's dos veículos a serem disponibilizados deverão ser remetidas por mensagem eletrônica (e-mail), até 6h (seis horas) após a solicitação do veículo, para fins de cadastro no sistema eletrônico de abastecimento da CONTRATANTE.

3.1.20. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abaloamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.1.21. Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, juntamente com a chave, CRLV (Certificado de registro e licenciamento veicular) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas supra.

3.1.22. Ao término de cada locação, os veículos serão entregues à CONTRATADA com o tanque de combustível cheio, no entanto, os custos com manutenção (limpeza), pequenas avarias (pequenos riscos, amolgados, etc), bem como outras manutenções decorrentes de sua utilização, são da CONTRATADA.

3.1.23. Na hipótese de perda ou extravio da chave original, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente, a CONTRATANTE, a chave reserva, de forma a garantir a não interrupção dos serviços.

3.1.24. Poderá haver subcontratação parcial (até 25% do objeto). Em havendo, somente será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE.

3.1.25. A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

3.1.26. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

3.1.27. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.28. Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega de cada locação, o(s) veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.

3.1.29. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

3.1.30. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente.

3.1.31. Quando o condutor do veículo praticar ato de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

“Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC” a CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente.

3.1.32. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do fiscal da ARP, todos os dados do condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, o registro de pontuação da CNH.

3.1.33. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.34. A CONTRATADA disponibilizará para locação veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e **sem a cobrança de franquia**, exceto nos casos definidos no item 3.1.30

3.1.35. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.

3.1.36. Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, -falantes, antenas, etc.), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência da ARP, inclusive a cobertura RCF e APP, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura RCF será de R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos pessoais e cobertura APP será de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil) para morte acidental e R\$ 20.000,00 (vinte mil) para invalidez permanente/parcial.

3.1.37. As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.

3.1.38. Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista da CONTRATANTE, esta será responsável somente pelo pagamento da franquia.

3.1.39. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item 3.1.28

3.1.40. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que a CONTRATANTE



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias (exceto nos casos definidos no item 3.1.4.5, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

3.1.41. Nas situações de sinistro com os veículos, não havendo vítimas, os procedimentos adotados serão os seguintes:

- a) O condutor deverá acionar imediatamente os serviços de socorro e policiamento, comunicando imediatamente ao fiscal da ARP o ocorrido;
- b) O fiscal do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que ela proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo ela se certificar da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;
- c) Caso o condutor esteja impossibilitado de acionar os serviços de saúde e segurança, bem como efetuar os devidos registros de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os acionamentos e registros;
- d) Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;
- e) Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo a CONTRATANTE, protocolando este na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

3.1.42. Nas situações de sinistro com os veículos, havendo vítimas, os procedimentos adotados serão os seguintes:

- a) O condutor deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando se envolver em sinistros sem vítimas;
- b) O fiscal da ARP deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do veículo da via sem custo para a CONTRATANTE;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

d) Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

e) Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo a CONTRATANTE, protocolando este na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

3.1.43. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal da ARP designado pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais do objeto, tais como:

a) Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros etc.

b) Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

3.1.44. O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente.

3.1.45. Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista da CONTRATANTE, esta será responsável somente pelo pagamento da franquia.

3.1.46. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas locais de telefone fixo, 2 (duas) móveis e endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE.

3.1.47. Caso o Registro de Preço, oriundo do processo licitatório, gere contratos de serviços os itens, que tratam das entregas de veículos zero quilômetros com quilometragem livre, deverão ser trocados a cada 2 (dois) anos de usos, com exceção dos veículos blindados, cujo prazo para substituição será de 4 (quatro) anos.

3.2. As obrigações contratuais que o órgão e a contratada deverão observar

3.2.1. Obrigações do Contratante

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- d) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- f) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- h) Promover, através da Coordenadoria Militar, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 3.17, deste termo de referência;
- j) Solicitar quantidade de veículos previstas no item 04, 05 e 06 do QUADRO 2, por tipo, a CONTRATADA, respeitando o prazo mínimo de 48h (quarente e oito horas) para entrega, no caso das locações eventuais.

3.2.2. Obrigações da Contratada

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

h) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP;

j) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

k) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da ARP/Contrato todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. **Regularidade Trabalhista;** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- l) Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP/Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- o) Disponibilizar ao CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 3.1.1.3 do deste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;
- p) Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- r) Manter os veículos assegurados, conforme as condições previstas no item 3.1.4;
- s) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc).
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do serviço inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.
- u) Responsabilizar-se pelos custos de pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados;
- v) Indicar um profissional preposto e qualificado que deverá permanecer disponível através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais, bem como verificar o bom andamento do serviço prestado
- w) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:
- x) A veiculação de publicidade acerca da ARP, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

y) Caucionar ou utilizar a ARP/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.2.3. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- a) Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
- b) Mensagem eletrônica (e-mail), para assuntos relativos à execução da ARP;
- c) Ofícios, para assuntos relativos a pagamentos do serviço;
- d) Reuniões, para tratar de ajustes relativos à execução do serviço.
- e) Para os demais assuntos será adotado o ofício como meio oficial de comunicação.

f) Quando se tratar de locação eventual, o objeto será solicitado pela CONTRATANTE através de mensagem eletrônica (e-mail).

g) Os instrumentos formais de solicitação devem respeitar as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.2.4. Do prazo de vigência

- a. O prazo de vigência da ARP, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- b. O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da lei.
- c. Os contratos serão formalizados para os itens 1 e 2 do quadro da cláusula 10.1 deste instrumento, já para os itens 3, 4 e 5, por se tratar de serviço de locação eventual o Contrato será formalizado somente se a locação exceder 30 (trinta) dias.

3.2.5. Demais prazos

a) **Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços:** a CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos solicitados, no prazo definido nos itens 3.1.5 e 3.1.7, a contar do recebimento da nota de empenho.

b) **Prazo de garantia dos bens / serviços:** os veículos devem apresentar garantia de fábrica, através de suas revisões em dia com suas concessionárias, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.2.6. Garantia contratual

- a) A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a critério do Contratante, garantia em valor correspondente a 5% (cinco) do valor global do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- b) A validade deve alcançar a execução do devendo ser renovada a cada prorrogação;
- c) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:
 - i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - ii. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- e) As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.
- f) Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- g) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada por essa, com atualização monetária, de acordo com os critérios da instituição bancária em que for realizado o depósito;
- h) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- i) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

j) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, vencer ou for recalculado a Contratada obriga-se a fazer a reposição respectiva no mesmo prazo do item 3.6.1., a contar da ocorrência do fato;

k) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

l) A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

m) A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

n) Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

3.2.7. Instrumento de Medição de Resultados - IMR

a) Este procedimento está vinculado a este instrumento, onde por meio desse a prestação de serviços de locação dos veículos automotores nas condições e características aqui especificadas, deverá ser aplicado ao final da prestação de cada serviço pela Equipe de Gestão e Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas emitidas após o serviço executado, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

b) Os objetivos deste Instrumento de Medição de Resultados são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da prestadora do serviço na execução da prestação dos serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor.

c) A avaliação da CONTRATADA na Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Automotores com e sem Condutor se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

A – Veículo;

B – Execução de Serviço.

d) A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização da ARP por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração (Relatório de Avaliação de Execução dos Serviços), entre outros e será feita mensalmente.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Para aferição da qualidade, na prestação dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

Tabela do Instrumento de Medição de Resultados

MODULO	CRITÉRIO	NÍVEL ESPERADO DO SERVIÇO	PESO	GRAU	PONTUAÇÃO (PESOXGRAU)
Veículo	Conservação e limpeza do veículo	Manter os veículos em perfeitas condições de uso, zelando pela limpeza interna e externa.	3		
	Manutenção do veículo.	Fazer as revisões preventivas e corretivas, mantendo a segurança do usuário do serviço de transporte.	3		
	Documentação dos veículos	Manter regularizada a documentação dos veículos e o seguro conforme o TR.	3		
	Efetivo de Veículos	Efetuar a substituição de veículos em caso de sinistros, manutenção, entre outros	3		
	Itens de segurança e acessórios previstos no Código de Trânsito	Manter os veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na Legislação do Código Nacional de Trânsito.	3		
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade	3		
Execução do serviço	Agilidade e pontualidade na prestação dos serviços	Antes de sair com o veículo, definir rota que resulte em menor percurso e tempo de deslocamento, assim como obedecer pontualmente ao horário estabelecido.	2		
	Obedecer às leis de trânsito	Obedecer rigorosamente às leis de trânsito. Ter sempre em seu poder, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a validade em vigência.	2		
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	2		
	Disponibilidade e prontidão	Disponibilidade de contato com a empresa ou por preposto em período integral	2		
TOTAL					
GRAUS					
5 – OTIMO 4 – MUITO BOM 3 – BOM 2 – REGULAR 1 – RUIM 0 – NÃO REALIZADO					

A adequação de pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

GRAU (1 – IMPACTO BAIXO; 2 – IMPACTO MÉDIO; 3 – IMPACTO ALTO)		
CONCEITO PONTUAÇÃO TOTAL REDUÇÕES DE PAGAMENTO		
A	Maior ou igual a 96	0% sobre o valor da nota fiscal
B	Maior ou igual a 84 menor que 96	2% sobre o valor da nota fiscal
C	Maior ou igual a 72 menor que 84	3% sobre o valor da nota fiscal
D	Maior ou igual a 60 menor que 72	5% sobre o valor da nota fiscal
E	Menor que 60	10% sobre o valor da nota fiscal



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

e) Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente, serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

f) A Prestação dos Serviços será avaliada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da ARP por meio dos seguintes itens:

- i. Relatórios de Ocorrências mensais;
- ii. Inspeção direta, feita a qualquer tempo;
- iii. Análise dos Relatórios de Avaliação da Execução dos Serviços.

g) Para fins de adequação de pagamento pelo instrumento de medição de serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor da nota fiscal.

h) A critério da CONTRATANTE, poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no instrumento de medição de serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item registrado, previstas no Termo de Referência.

3.2.8. Do pagamento

a) A equipe de gestão e fiscalização da ARP irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor da ARP.

b) A equipe de gestão e fiscalização da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, analisará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e toda a documentação apresentada para faturamento e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas.

c) Caso a CONTRATADA não regularize as inconformidades encontradas no prazo estipulado, a contagem do prazo legal, disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o TJPA.

d) Não havendo irregularidades, a equipe de gestão e fiscalização da ARP comunicará a CONTRATADA para que emita a fatura/nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

f) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA.

g) A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

h) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

i) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

j) Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

k) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

l) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços/ Contrato.

m) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

n) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

o) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

p) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO E A INDICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA.

O objeto será atendido na previsão orçamentária abaixo indicada:

- Recursos: 15000.010000 e 1759.0800000
- Dotação: 37, 72 e 80
- Rubrica: 3.3.90.33
- Item de despesa: 2393

5. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

6. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Não se aplica, visto que se trata de locação de veículo automotor sem motorista, os quais serão conduzidos por integrantes da Coordenadoria Militar do TJPA.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

8. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da ARP	TJPA	Equipe composta pelo gestor da ARP, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante da ARP	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico da ARP	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo da ARP	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor da ARP	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão da ARP, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução da ARP e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: William R S Silva	Nome: Jorge Luís Botelho Lobo	Nome: Ricardo da Silva Lacerda
Matrícula: PA 150011	Matrícula: PA186066	Matrícula: PA 162302
Telefone: 3205-3315	Telefone: 3205-3315	Telefone: 3205-3275
E-mail: william.silva@tjpa.jus.br	E-mail: jorge.lobos@tjpa.jus.br	E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Gestor da ARP	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Integrante Demandante	Nome: Renato Moraes da Cunha	Nome: Edson Santos de Souza
Nome: William R S Silva	Matrícula: PA 174114	Matrícula: PA 37338
Matrícula: PA 150011	Telefone: 3205-3315	Telefone: 3205-3315
Telefone: 3205-3315	E-mail:	E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br
E-mail: william.silva@tjpa.jus.br	renato.cunha@tjpa.jus.br	

9. DAS SANÇÕES



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

9.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- a) Não atendimento da demanda solicitada;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição dos veículos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.

9.2. Das multas

9.2.1. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item demandado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item demandado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item demandado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

9.3. Das demais penalidades

a) Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOCAÇÕES CONTINUADAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – LOCAÇÃO MENSAL				
Itens	DESCRIÇÃO TÉCNICAS DO VEÍCULO PARA LOCAÇÃO CONTINUADA COM QUILOMETRAGEM LIVRE	Indicador Físico		Valor Unitário
		Und	Qtd	
01	Fornecimento de até 06 (seis) veículo automotivos blindados tipo sedan executivo na condição contínuo (locação mensal), sem motorista, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com quilometragem livre (Para Região A).	Mensal	72	
02	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo SUV (Sport Utility Vehicle) em condição continuada (locação mensal), sem motorista, zero quilometro, com quilometragem livre (Para Região A).		36	
03	Fornecimento de 01 (um) veículo automotivos tipo pick-up em condição continuada, sem motorista, zero quilometro, com quilometragem livre (Para Região A).		12	

LOCAÇÕES EVENTUAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DIÁRIAS				
Itens	DESCRIÇÃO TÉCNICAS DO VEÍCULO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE	Indicador Físico		Valor Unitário
		Und	Und	
04	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos blindados tipos sedans executivos em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região A).	Diária	180	
05	Fornecimento de até 03 (três) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região A).		80	
06	Fornecimento de até 03 (três) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região B, C, D, E e F).		80	
07	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região A).		150	
08	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Região B, C, D, E e F).		150	

*As demandas presentes neste item foram estimadas considerando uma demanda de 12 unidades mensais para cada veículo (05 – cinco), que poderão ser disponibilizados para ações do 1º GRAU. O sexto veículo, referente as ações do 2º GRAU, segue a mesma metodologia de indicativo de demanda, 12 (doze) unidades mensais.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Abaixo segue a especificação técnicas mínimas dos veículos e blindagem, de acordo com as especificações do QUADRO 01:

I. Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO, sem e com blindagem, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS); vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, gasolina, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETO, novo (zero quilômetro), potência mínima 155 cv, cilindrada mínima 2.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.

Modelo de referência: Corolla, Nissan, Civic

II. VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), 7 lugares, montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada. Zero quilometro, cilindrada mínima 2.700 cm³, 16 válvulas, turbo diesel, com torque mínimo de 45 kgf.m, potência mínima de 200 cv, transmissão manual com 6 velocidades com controle eletrônico de transmissão, 4x4 com transferência de tração para seletores (2x2, 2x4 e 4x4), com película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, ar condicionado, retrovisor elétrico, travas elétricas, pneus 265/60 R18, rodas de liga leve 18R, freios a disco dianteiro e traseiro com ABS, EBD e BAS, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com no mínimo 06 air bag (02 frontais – motorista e passageiro, 02 laterais – motorista e passageiro, 02 de cortina), colunas de direção com regulagem de altura e profundidade.

Modelo de referência: SW-4, PAJERO DAKAR, TRAIL BLAZER ou JEEP CHEROKEE.

III. Veículo tipo CAMINHONETE, SEM COMBUSTÍVEL; equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica; diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR BRANCO ou PRATA METÁLICO, novo (zero quilômetro), 4x4, com potência mínima de 160 CV, cilindrada mínima de 2.6 litros, lona marítima, com barra de proteção (Santo Antônio), cinto de segurança para todos os ocupantes,



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.

Modelo de referência: Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier ou L200.

IV. Especificação da blindagem

a) Blindagem nível III A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

b) A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NEB/T E-316 e Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las.

c) A blindagem dos veículos deverá estar autorizada na forma da lei pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “Veículo Blindado”;

d) Caberá a CONTRATADA realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”.

e) A CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular - em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, arcando com o pagamento de taxas, se houver;

f) Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de super posição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

g) A garantia da proteção balística (blindagem) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo do veículo, para a parte opaca e vidros, inclusive no que se refere à delaminação;

h) Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

i) O peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, portanto, para o peso da blindagem a variação entre 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) kg;

j) Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

k) Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada;

l) Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatório Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;

m) Deverá ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos;

n) As portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, paralamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida ou aço inoxidável, à luz dos seguintes parâmetros:

i. Dianteira:

- o Blindagem capô– peça em aramida termo modelada a geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
- o Blindagem dos paralamas dianteiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- o Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis;
- o Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;
- o Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

ii. Laterais

- Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;
- Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometrizado veículo;
- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

iii. Teto

- Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampado ao contorno e geometria do veículo;
- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria delas.

iv. Traseira

- Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria da peça;
- Blindagem dos para-lamas traseiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

v. Vidros

- A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções óticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;
- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela;
- Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feito após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

vi. Rodas

- A blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, deverá corresponder aos sistemas “flatsover”, “rodgard” ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

vii. Acessórios e equipamentos

- O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização etc.).

viii. Fixações e Dispositivos

- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;
- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.
- b) As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

c) Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 28 de novembro de 2023.

RICARDO DA SILVA LACERDA
Integrante Administrativa

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA
Integrante demandante

JORGE LUÍS BOTELHO LOBO
Fiscal Técnico



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02



TJPAPRO202301594V02



Assinado com senha por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA.
Use 3615965.26109785-7676 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26109785-7676>
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO *Data e hora: 16/02/2024 12:47

